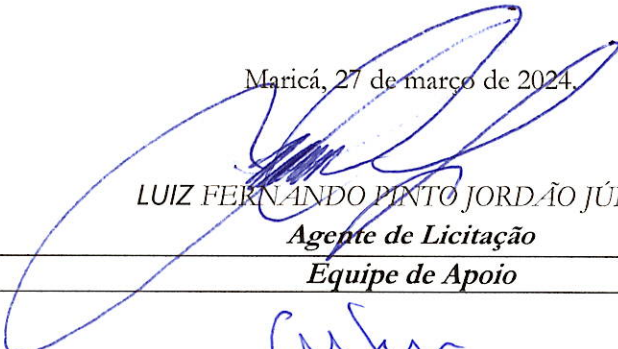


3ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL
N.º 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11918/2023.

No vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de 2024, às 14h, na Sala de Licitações, reuniram-se, sob a coordenação do Agente de Licitações, LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros da equipe de apoio, CAIO DE MENEZES SILVEIRA, GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA, MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI, FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON E TIAGO DA SILVA LAGOS, conforme a Portaria n.º 285 de 31 de agosto de 2023, para proceder à realização do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL N.º 01/2024**, pelo critério de julgamento menor preço global, autorizado no presente processo pela lavra do Ordenador de Despesas. Dando início à sessão, compareceram somente ao certame as empresas: LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ n.º: 36.455.657/0001-90, representada pela Sra. Marnie Gomes dos Santos, empresa SCP MASCARENHAS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, CNPJ n.º 17.748.508./0001-75, representada pelo Sr. Ednaldo dos Santos e TOP LYNE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º: 09.195.665/0001-72, representada pela Sr. Ivo Rocha Filho. Conforme se verifica na Ata da 2ª sessão, foi concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis à empresa UTM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., conforme item 5.11 do Edital, para o envio dos documentos de habilitação e dos anexos do Termo de Referência. Findado o prazo sem que a empresa enviasse os documentos, convocamos, por e-mail, a 2ª melhor classificada, empresa Q.G. RJ COMÉRCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., para ratificar sua proposta entregue na sessão presencial do dia 11 de março de 2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.11 do Edital, findado prazo sem obter êxito, convocamos por e-mail a 3ª melhor classificada, a empresa LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA, concedendo o mesmo o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.1.1 do Edital. A empresa enviou sua proposta realinhada dentro do prazo, conforme e-mail anexo ao processo, juntamente com os documentos de habilitação e os anexos do Termo de Referência. Foi feita análise da proposta, que verificou o que se segue: Módulo 1 (Composição da Remuneração) – Necessidade de apresentação da memória de cálculo de adicional noturno e adicional de hora noturna reduzida; Módulo 2 (Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários) – Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias) – Erro no cálculo de Férias e Adicional de Férias. O cálculo de férias é $1 \text{ salário} / 12 \text{ meses} * 100 = 8,33\%$. Já a gratificação de férias é igual ao terço constitucional, $(1/3) \text{ do salário} / 12 \text{ (meses)} * 100 = 2,78\%$. Desta forma o percentual total é de $11,11\%$ ($8,33\% + 2,78\%$). Foi dado início a fase de habilitação. Paralelo à análise da proposta, esta Comissão realizou a análise dos documentos de habilitação pautado na celeridade do certame. Ressaltamos que os documentos foram apresentados junto a proposta realinhada, dentro do prazo estabelecido no edital, seguindo o resultado: análise da habilitação da empresa LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA: Quanto a Habilitação Jurídica: Apresentou Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com autenticidade confirmada. Objeto social compatível com a licitação. Qualificação Econômico-financeira: apresentou Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, válida até 08/06/2024 e com autenticidade confirmada; Balanço Patrimonial e documentos pertinentes a Qualificação Econômico-financeira (item 7.3) analisado pelo servidor Wagner Ribeiro, mat.110; apresentou Balanço registrado no SPED, com autenticidade confirmada. Outros Documentos: CNPJ – Autenticidade confirmada. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - autenticada e válida até 23/06/2024; FGTS – autêntica e válida até 03/04/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – autêntica e válida até 14/09/2024; Declaração de que não emprega menor; realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrição; Qualificação Econômico-financeira: Certidão dos Distribuidores expedida pelo Poder Judiciário válida até 26/05/2024 e com autenticidade confirmada. **OBS: Na CND Federal consta a informação: “Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n.º 9532/1997.** Quanto à qualificação Técnica, a mesma foi analisada pela Diretoria Requisitante, pela servidora Marta Magge, matrícula n.º 118,

que verificou: “informamos que os atestados apresentados pela referida empresa **NÃO ATENDEM** ao solicitado no item 5 do termo de referência, sendo os mesmo em sua maioria de limpeza e conservação não corroborando com o objeto a ser contratado. Analisando os documentos, observamos que nenhum dos atestados apresentados pela empresa LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA, constam que a empresa prestou o serviço na modalidade de proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita em base(s) aeroportuárias(s) com operações offshore conforme item 5.1 do termo de referência. Sendo assim, como não foi constatado atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA, tenha prestado serviços em aeroportos offshore com no mínimo 20% (vinte por cento) dos postos de trabalho (offshore) que serão necessários para suprir os postos contratados, entendemos que a mesma **não se encontra (grifo nosso)** apta para o objeto alvo de contratação do presente procedimento licitatório.” Assim sendo, o item do edital ao qual se refere a qualificação técnica operacional, se coaduna com os requisitos exigidos em atendimento ao RBAC 107 E 110 da ANAC (Agencia Nacional de Aviação) que servem de parâmetro normativo para o atendimento das condições legais exigíveis conforme a complexidade do serviço, que restam estritamente consignadas nas descrições das atividades do serviço no item 2.5 do instrumento editalício, que por certo estão intimamente vinculadas as exigências técnica operacional disposta no item 5.1 do referido. Portanto, após análise da documentação enviada, restou evidente que a empresa não atendeu minimamente o disposto. Com a desclassificação da empresa LIPA, em ato contínuo, foi convocada a empresa SCP MASCARENHAS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO e o Agente de Licitação questionou a empresa sobre a possibilidade de redução do valor, o que não foi aceito pela empresa. Foi concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.11 do Edital, para a referida empresa apresentar a proposta realinhada e os anexos do termo de referência. Sendo o prazo final no dia 02/04/2024 podendo estes serem entregues por meio do correio eletrônico até as 23:59h, ou pessoalmente, neste último caso até às 17h. Fica remarcada a próxima sessão para o dia 05/04/2024 às 11h, que ocorrerá no seguinte endereço: **Rua Joaquim Eugênio dos Santos nº 408, Eldorado, Maricá/RJ - CEP 24901-040.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pelo Agente de Licitações/ Equipe de Apoio e participantes presentes.

Maricá, 27 de março de 2024.


LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR
Agente de Licitação
Equipe de Apoio


CAIO DE MENEZES SILVEIRA

GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA


MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI

FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON


TIAGO DA SILVA LAGOS

Empresas:

LIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA
representada pela Sra. MARNIE GOMES DOS SANTOS



SCP MASCARENHAS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA
representada pelo Sr. EDNALDO DOS SANTOS



TOP LYNE SERVIÇOS LTDA
representada pela Sr. IVO ROCHA FILHO

✓



Ⓟ

Ⓟ